



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Decreto Municipal nº2086 de 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Belmiro Braga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando o inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº302 de 14 de dezembro de 2005, e a necessidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, DECRETA:


Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021 à partir das 14:00h, no Campo do Vargem Grande Futebol Clube, tendo como tema central **“Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá a Comissão Organizadora da Conferência que deverá ser paritária, com representantes do governo e da sociedade civil e ficará responsável por definir a metodologia e operacionalização da Conferência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 30 de julho de 2021.

  
José Paulo de Oliveira Franco  
Prefeito Municipal



**Conselho Municipal de Assistência Social de Belmiro Braga**  
Lei Municipal nº 302 – de 14 de dezembro de 2005

**RESOLUÇÃO nº 03 de 02 de agosto de 2021. CRIA A  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE BELMIRO BRAGA.**

O C.M.A.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 302 de 14 de Dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto o inciso X do artigo 2º da Lei nº 302/05, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 4 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

- a) Sandra Maria Santos Ribeiro e Franciele Aparecida de Souza Oliveira representando o segmento de Usuários;
- d) Mariana Moreira Rodrigues Campos (Presidente), Sara Gonçalves Severo (vice-presidente), representantes governamentais;

Art. 2º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da conferência municipal;



**Conselho Municipal de Assistência Social de Belmiro Braga**  
Lei Municipal nº 302 – de 14 de dezembro de 2005

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a conferência.

IV - Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e conforme deliberado pelo Presidente.

Art. 5º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - conselheiros;

II - prestadoras de serviços da Assistência Social; e

III - consultores e convidados

Art. 7º. A Comissão apresentará relatório final das atividades na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIANA MOREIRA RODRIGUES CAMPOS**

**Presidente do CMAS**

**Belmiro Braga, MG, 02 de agosto de 2021.**